



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.584, DE 16 DE MAIO DE 2011

Denomina área pública: “Parque Ecológico Cordovil Fonseca”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Parque Ecológico Cordovil Fonseca” a área pública (antigo Lago do Telmo) que inicia-se na confluência da Praça Professor Anselmo Barreto com a rua Dona Castorina, segue por uma extensão de 66,00 metros até a divisa com rua Dornas Filho. Deste ângulo à direita segue por uma extensão de 112,20 metros confrontando com a rua Dornas Filho até a divisa de lote de número 13 da quadra 02 A do Bairro Belveder. Deste ângulo à direita segue por uma extensão de 37,33 metros confrontando com o lote número 13 da quadra 02A. Deste ponto em ângulo à esquerda segue por uma extensão de 75,50 metros confrontando com o lote de número 14 da quadra 02A do Bairro Belveder. Deste ponto em ângulo à direita segue por uma extensão de 11,35 metros confrontando com a Rua José Debique no Bairro Belveder. Deste ponto em ângulo à esquerda numa extensão de 91,50 metros segue confrontando com a rua José Debique até a Rua Arnaldo Lima. Deste ponto em ângulo à direita segue por uma extensão de 117,50 metros confrontando com a Rua Arnaldo Lima até a Rua Maria Lima Coutinho. Deste ponto em ângulo à direita numa extensão de 76,00 metros segue confrontando com a Rua Maria Lima Coutinho. Deste ponto em ângulo à direita numa extensão de 328,10 metros segue confrontando com a Rua Dona Castorina até encontrar o ponto inicial, localizada na divisa dos bairros Belveder e Cerqueira Lima.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: DGB)